

# POLÍTICA ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO



## Índice

1 - Objetivo

2 - Abrangência

3 - Documento de Referência

4 - Responsabilidades

5 - Diretrizes Gerais

5.1 - Princípios

5.2 - Relacionamento com o Setor Público

5.3 - Participação em licitações e contratos administrativos

5.4 - Relacionamento com o setor privado

5.5 - Atendimento à fiscalização ou a auditorias independentes

5.6 - Pagamentos

5.7 - Integridade de fornecedores

5.8 - Anticorrupção e Antissuborno

5.9 - Conflito de interesses

5.10 - Ouvidoria

## 1 - OBJETIVO

Esta política tem como objetivo estabelecer as diretrizes para de conformidade da ITA Transportes com as leis e melhores práticas anticorrupção e antissuborno, agindo de acordo com padrões éticos e de transparência.

## 2 - ABRANGÊNCIA

Esta política é aplicável aos administradores, colaboradores e fornecedores da ITA Transportes.

## 3 - DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

- Código de Ética e Conduta Profissional da ITA Transportes
- Regimento Interno – Conselho Consultivo
- Lei Nº 12.846, DE 01.08.2013 (Lei Anticorrupção Brasileira) Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- Decreto Regulamentador 8.420/2015 – Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências.

## 4 - RESPONSABILIDADES

**Comitê de Ética e Conduta** – Disseminar e fiscalizar o cumprimento desta política, reportando ao Conselho Consultivo os principais pontos e eventuais violações desta política.

**Conselho Consultivo** – Avaliar e tomar decisões estratégicas relacionadas ao Programa de Integridade e a esta política.

**Escritório de Conformidade** – Orientar e apoiar na elaboração dos contratos de locação de frota e aquisição de bens e serviços incluindo as cláusulas anti-corrupção com cliente e fornecedores, bem como apoiar na análise de casos concretos para mitigar os riscos de inconformidades.

## 5 - DIRETRIZES GERAIS

### 5.1 - PRINCÍPIOS

A ITA Transportes é uma empresa comprometida com o combate à Corrupção e ao Suborno e não tolera condutas antiéticas de qualquer natureza, seja perante o setor público ou entidades privadas. Administradores, Colaboradores, Fornecedores e Clientes deverão observar e cumprir todas as legislações pertinentes, além de observarem as melhores práticas relacionada a ética nos negócios. É imprescindível que qualquer desvio, ou suspeita de desvio seja imediatamente relatada pelos canais adequados (ouvidoria), sob pena de se atribuir responsabilidade àquele que deixou de reportar.

A ITA Transportes se compromete, enquanto instituição, a observar as melhores práticas de Gestão Antissuborno e Anticorrupção, sempre aprimorando os seus sistemas de controles internos e buscando garantir níveis relevantes de segurança quanto as transações executadas pela Companhia, prezado pela documentação e transparência destas atividades.

### 5.2 RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO

Contamos com um Programa de Integridade que, além de políticas e procedimentos, expressa a conduta e regras que devem ser seguidas no relacionamento com o setor público.

Nenhum Administrador, Colaborador ou Fornecedor, sofrerá qualquer tipo de retaliação ou penalização devido ao atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em participar do ato de Corrupção, ou de qualquer ação ou omissão que gere conflito de interesses entre a Companhia e entidades público ou privadas.

Toda e qualquer interação de representantes da ITA Transportes com agentes públicos devem ocorrer:

- Somente por Colaborador previamente autorizado pela Diretoria Executiva e/ou Conselho Consultivo da ITA Transportes;
- Preferencialmente com a presença de dois representantes da ITA Transportes. Em não sendo possível, a situação deverá ser justificada ao Comitê de Ética (regra não se aplica a ligações telefônicas);

- Nas dependências oficiais e no horário padrão da Administração Pública ou da ITA Transportes;
- Reuniões sempre deverão ser pré-agendadas e devidamente registradas;
- Toda e qualquer comunicação feita em nome da ITA Transportes com agentes públicos deverá ser clara e objetiva, expressando inequivocamente os interesses da Companhia. Toda interação, seja ela presencial, ou por telefone, deverá ser posteriormente formalizada via ofício o documento equivalente;
- A ITA Transportes não tolera a oferta, promessa, autorização ou recebimento por Administradores, Colaboradores, Fornecedores (de forma direta ou indireta) de qualquer item de valor para agentes públicos, ainda que não possuam a intenção de influenciar indevidamente o referido agente. É expressamente proibido a todos os colaboradores realizar todo e qualquer tipo de dispêndio financeiro dirigido a agente público, ainda que fora do horário de expediente.

### **5.3 PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

A ITA Transportes e seus fornecedores deverão obedecer aos princípios éticos, às leis e cláusulas contratuais aplicáveis em todas as suas respectivas participações em processos licitatórios e execução de contratos com o poder público. Nesse sentido, não será admitido, em qualquer hipótese:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, seja ele público ou privado, ;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimentos licitatórios;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato com o poder público;
- Obter vantagem indevida ou benefícios indevidos, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública ou Privada, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

- Influenciar no processo de concessão ou rescisão de contrato que seja vantajoso ou desvantajoso para a ITA Transportes.
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

## 5.4 RELACIONAMENTO COM O SETOR PRIVADO

Nenhum Administrador e/ou Colaborador da ITA Transportes sofrerá qualquer tipo de retaliação ou penalização por eventuais prejuízos ou dificuldades no desempenho de suas atividades em decorrência de recusa em resultantes de sua recusa em participar de atos ilícitos ou antiéticos, desde que a situação seja levada ao conhecimento do Comitê de Ética, por meio do canal de ouvidoria.

Nesse sentido, as interações com toda e qualquer entidade privada devem observar:

- Condutas legais e éticas, tendo sempre os interesses da ITA Transportes como único e exclusivo objetivo;
- A vedação de todo e qualquer ato que resulte na obtenção ou oferta de vantagens indevidas à entidades privadas, ou que proporcione a ITA Transportes vantagens indevidas e/ou injustificadas;
- Os controles internos, manuais, processos e procedimentos internos da ITA Transportes, sendo que qualquer tentativa de fraude ou desvio destes se configura, por si só, como violação ética;
- A inequívoca proibição de aceitar qualquer tipo de vantagem, especialmente as que possuírem valor financeiro, no desempenho de suas atividades junto a entidades privadas;
- Que se espera de todos os colaboradores a boa-fé nas tratativas com toda entidade privada, sempre respeitando as obrigações de suas funções, dentro das leis, normas, práticas de comércio e livre concorrência, bem como que se comunique a Ouvidoria e/ou sua liderança potenciais situações de conflito de interesses.

## 5.5 ATENDIMENTO À FISCALIZAÇÃO OU A AUDITORIAS INDEPENDENTES

O atendimento aos agentes públicos e privados devem ser realizados com profissionalismo, objetividade e em observância com a legislação vigente. Toda comunicação deve ser recebida e/ou respondida por escrito. No caso de dúvidas, o Departamento Jurídico da ITA Transportes, parte integrante do Escritório de Conformidade, deve ser consultado para direcionamento quanto a comunicação. Administradores, Colaboradores e Fornecedores não podem, sob qualquer pretexto:

Prejudicar fiscalizações, investigações ou outras demandas de agentes públicos ou privados;

Destruir qualquer documento que possa ser útil ou necessário a investigações;

Prestar informações falsas ou incompletas que possam comprometer o processo de investigações;

## 5.6 PAGAMENTOS

Todo pagamento realizado pela ITA Transportes deve ser:

- Compatível ao serviço prestado ou produto adquirido, sempre descrito em contrato ou proposta comercial aprovada pelo responsável;
- Realizado ao beneficiário constante no contrato ou documento jurídico que baseia o respectivo pagamento;
- Na hipótese de reembolso de despesas, estar acompanhado do respectivo comprovante, sendo a despesas justificada nos termos dos serviços prestados ou produto adquirido;
- Nenhum pagamento poderá ser realizado a pessoa diferente da contratada.

## 5.7 INTEGRIDADE DE FORNECEDORES

A ITA Transportes deve-se relacionar com fornecedores que tenham reputação íntegra e estejam aptos para execução dos contratos firmados de forma ética, legal, de acordo com a expectativa de confidencialidade e condições comerciais estabelecidas.

A lei não distingue os atos realizados pela empresa daqueles realizados por seus fornecedores em seu nome. Portanto, se o fornecedor praticar um ato de corrupção ou suborno para obter qualquer benefício para si ou para a ITA Transportes, a contratante será responsabilizada, mesmo que não tenha ciência ou envolvimento com o ato. Por esse motivo, é necessário assegurar que a ITA Transportes só contrate fornecedores que tenham aderido ao seu Programa de Integridade e tenham uma boa reputação. Todo e qualquer desvio perpetrado por fornecedores levará a rescisão imediata do contrato e, eventualmente, a recomposição de perdas e danos. Cabem a todos os colaboradores que lidam direto ou indiretamente com fornecedores fiscalizar a atuação desses e comunicar a Ouvidoria em qualquer situação de suspeita de irregularidade e descumprimento ao Programa de Integridade.

A ITA Transportes realizará, em conformidade com a sua política de gestão de risco, avaliações periódicas de riscos de reputação, fraude e/ou suborno a que possa estar exposta em função do seu relacionamento com fornecedores.

## 5.8 ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

A corrupção é o oferecimento, entrega ou promessa de dinheiro ou qualquer bem de valor a um agente público, direta ou indiretamente, para obter vantagens, contratar negócios ou influenciar um profissional a praticar, omitir ou retardar o ato ilícito. O suborno, por sua vez, relaciona-se as mesmas práticas, porém dirigidas a agente privado.

Os contratos firmados com fornecedores e clientes deverão obrigatoriamente estabelecer uma cláusula anticorrupção e antissuborno por serem relações com elevado risco.

## 5.9 CONFLITO DE INTERESSES

Todos os colaboradores devem prezar, em primeiro lugar, pelos interesses da ITA Transportes enquanto instituição quando do trato e condução de suas relações de trabalho. Isso significa buscar sempre evitar situações de possíveis conflitos entre os seus interesses pessoais e os interesses da Companhia. É dever de todos prevenir, divulgar e, se for necessário, remediar quaisquer situações de conflito de interesses que possam surgir nas relações junto a agentes públicos e privados e, caso não revelados, possam comprometer a confiança e a credibilidade da ITA Transportes.

É proibido negociar com empresas ou pessoas relacionadas a agentes públicos, ou seus familiares, a fim de obter algum tipo de vantagem indevida, bem como

oferecer brindes, presentes, entretenimentos ou hospitalidades a agentes públicos. Tal vedação se estende a representantes de entidades privadas cujas decisões sejam, ou possam ser, de interesse da ITA Transportes.

Em caso de identificação de qualquer situação que possam caracterizar conflito de interesse, ou que possa vir a causar algum conflito de interesse, a questão deve ser, imediatamente, levada ao conhecimento da Ouvidoria, conforme relacionado no item 5.9 desta política para que providências de mitigação de riscos possam ser adotadas. A falha em comunicar situações de potencial conflito de interesse implica em desvio grave de conduta.

## 5.10 OUVIDORIA

O Canal de Ouvidoria da ITA Transportes é a ferramenta disponibilizada para o recebimento de manifestações, sejam elas dúvidas, sugestões ou denúncias relacionadas ao Programa de Integridade, ao Código de Ética e Conduta Profissional, e/ou as políticas e procedimentos internos da ITA Transportes, bem como a legislação vigente.

A ITA Transportes não permitirá retaliação de qualquer natureza contra o denunciante de boa-fé e nem contra qualquer pessoa que fornecer informações, documentos ou colaborar no processo de investigação de uma denúncia.

Ninguém deve se omitir quanto ao conhecimento de atos ilícitos ou antiéticos que possam vir a prejudicar a integridade e a reputação da ITA Transportes.

Os administradores, colaboradores e fornecedores devem reportar as violações de descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política sempre que dela tiver em conhecimento, assim como relatar imediatamente qualquer solicitação de pagamento ou vantagem indevida por agente público ou privado, através dos seguintes canais disponibilizados pelo site [www.itatransportes.com.br/Compliance](http://www.itatransportes.com.br/Compliance), telefone: 62 32503421.

As manifestações classificadas como denúncias serão sempre tratadas como prioridade pela ITA Transportes e imediatamente apuradas, uma vez que não se tolera qualquer ato de suborno ou corrupção.

(Cópia Controlada Somente Quando Assinada)